



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

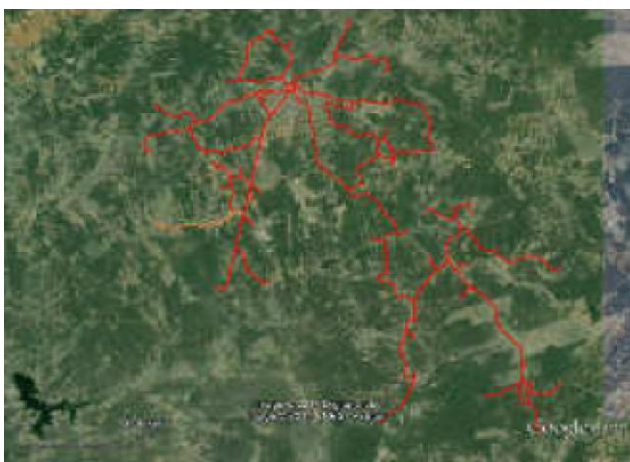
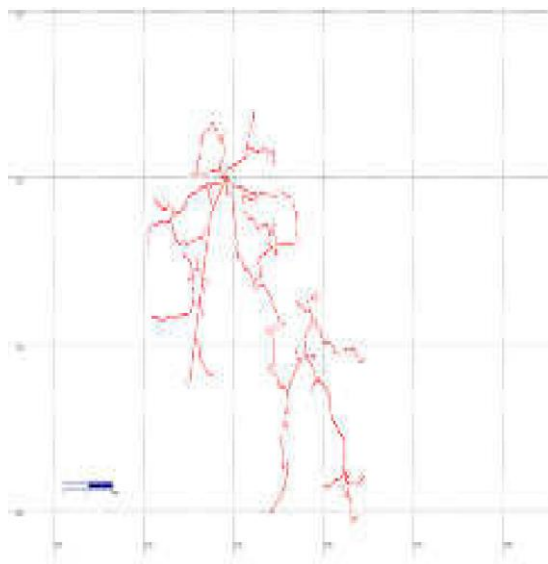
1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência refere-se à licitação de itens fracassados na licitação do Pregão eletrônico nº 011/2025. Objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de transporte escolar universitário – sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos Universitário de Frei Miguelinho, conforme detalhamento deste Termo de Referência.

1.2. Estão incluídos no serviço todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O município de Frei Miguelinho, embora pertença ao Agreste Pernambucano, sua área e extensão geográfica é bem diversificada com maioria das Escolas na área rural.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Educação possui 12 Escolas, sendo 11 delas na área rural, também tem 02 escolas Estaduais, sendo 01 na Sede e outra no Distrito. Bem como o transporte Universitário, conforme Censo Escolar consolidado de 2024/INEP.
- 2.3. Baseia-se no direito constitucional à educação e na garantia de acesso e permanência na escola (art. 205-208 da Constituição Federal).
- 2.4. Assegurar transporte seguro e contínuo para estudantes universitários, muitas vezes residentes em zonas rurais ou de difícil acesso, até as instituições de ensino em outros municípios.
- 2.5. A ausência de transporte é um dos maiores causadores de abandono universitário, especialmente por alunos de baixa renda que dependem do poder público para deslocamento.
- 2.6. Justifica-se que o município/órgão não possui veículos, motoristas ou estrutura própria suficiente para atender à demanda universitária de forma satisfatória.
- 2.7. Como garantia da frequência dos alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e considerando as peculiaridades, no que diz respeito a área rural que é de difícil acesso, a Secretaria Municipal de Educação realizou o georeferenciamento (Levantamento Técnico das Rotas de Transporte Escolar) e (Universitários), necessário para o atendimento asndemanda novas e existentes na Rede Municipal, Estadual e Universitario de Frei Miguelinho.
- 2.8. O georeferenciamento teve como objetivo fornecer subsídios quanto à localização, ao tipo de pavimento, à extensão, aos pontos notáveis (embarque, escolas, mudança de pavimento, acidentes geográficos, obras, etc) e outras características das rotas de transporte escolar administrado pela Secretaria Municipal de Educação que irá subsidiar a contratação e Empresa para realização de serviço de Transporte Escolar, com vistas ao transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, Rede Estadual de Ensino, que fazem parte do Programa Estadual de Transporte Escolar- PETE e alunos da Rede Universitária.
- 2.9. O levantamento de campo para o Transporte Escolar, foi realizado por uma Empresa contratada e teve a utilização de aparelho receptor de GPS marca Garmim, modelo Etrex 20 e 22 e utilizou como sistema de referência o DATUM WGS 84.
- 2.10. Os mapas referentes às rotas levantadas são parte integrante deste Termo de Referência, e serão entregues as empresas que adquirirem o edital em meio digital nos formatos *gtm, para visualização no software GPS TrackMaker, e no formato *Kml, para visualização no software Google Earth, e ainda na extensão *dxt, conforme exemplo abaixo:



2.9. Exemplo de visualização no GPS TrackMaker Exemplo de visualização no Google Earth.

2.10. Vale ressaltar que a extensão total levantada corresponde ao somatório dos trechos percorridos durante o levantamento, e que para determinação da distância total de cada rota devem ser considerados os sentidos (ida/volta) e a quantidade de viagens realizadas em cada rota do transporte escolar.

2.11. Com base no levantamento de cada rota o número estimado de alunos transportados no transporte Universitário do Município é de 150 (cento e cinquenta).

A Secretaria Municipal de Educação possui uma frota com 14 (quatorze) ônibus/micro-ônibus próprios, as quais compõem as rotas total do Transporte Escolar.

O Processo deverá ser através de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço Global/ por Lote, respeitando os valores máximos unitários para cada item, considerando os Princípios da Constituição Federal, e em consonância à Lei nº 14.133/2021 e Alterações Posteriores.

3. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. O bem a ser adquirido, poderá ser adotado a licitação na modalidade pregão, pois consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade



possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, é comum nos termos do Decreto nº 004/2024.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para cada tipo de veículo, de acordo com o projeto constante no Anexo I, o valor estimado é composto por:

- 4.1.1. Custo Fixo;
- 4.1.2. Custo Variável para vias pavimentadas;
- 4.1.3. Custo Variável para vias não pavimentadas.

4.2. De acordo com o estabelecido no item 4 deste Termo de Referência e no Edital, o pagamento será realizado conforme proposta vencedora da licitação, que envolve a composição de preços por meio do custo fixo e custo quilométrico para cada tipo de veículo, rota e revestimento ou não da via;

4.2.1. Os custos fixos de cada veículo em operação serão pagos ao longo de todos os meses de execução contratual (conforme item 6), inclusive durante as férias escolares;

4.2.2. Os custos variáveis serão pagos somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e revestimento da via (de acordo com o projeto constante no Anexo A deste Termo de Referência).

4.2.3. Mais detalhes sobre a forma de pagamento podem ser consultadas no Item 5 deste TR.

3.3. O detalhamento das rotas e veículos encontra-se no **Anexo A deste Termo de Referência**.

3.4. As rotas compõem lote único (se dividido em mais lotes, detalhar), com os seguintes valores estimados: **Anexo A deste Termo de Referência**.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O efetivo pagamento será feito conforme custo fixo e custo variável proposto pelo licitante vencedor, em conformidade com o estabelecido nesta seção do Termo de Referência.

5.2 O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada, inclusive nos meses de férias escolares, sendo subdividido nos seguintes itens:

$$\text{Pagamento mensal} = \text{C.Fixo} + \text{C.V.pav} + \text{C.V.npav}$$

Onde:

C.Fixo = Custos Fixos

C.V.pav = Custo variável quilométrico para vias pavimentadas, sendo:

$$\text{C.V.pav} = \text{Custo do km(via pavimentada)} \times \text{Distância percorrida(via pavimentada)}$$

C.V.npav = Custo variável quilométrico para vias não pavimentadas, sendo:

$$\text{C.V.npav} = \text{Custo do km(via não pavimentada)} \times \text{Distância percorrida(via não pavimentada)}$$

5.2.1. Os **custos fixos** serão pagos **todos os meses** durante o prazo contratual do item 6, **inclusive naqueles de férias/recessos escolares, sendo gerada uma fatura para cada um dos 24 meses do ano;**



5.2.2. Os **custos variáveis** serão pagos **somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos**, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e revestimento da via;

5.2.3. A título de exemplo, os quadros seguintes demonstram os pagamentos de uma rota em um mês em que houve efetiva prestação do serviço e em um mês de férias ou recesso escolar:

5.2.3.1. Mês com 22 dias de aula e distância percorrida conforme projeto:

EXEMPLO DE CÁLCULO <i>mês COM aula (utilizando valores referenciais)</i>		
Veículo: Ônibus - Propriedade: Terceirizado - ROTA 01 (Ônibus 01)		
Quantidade de rotas que o veículo executa	(Qrotas)	1
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas	(Qpav)	5,20 km
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	841,20 km
Custo Fixo (R\$/mês)		R\$ 5.609,63
Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/km)		R\$ 3,67/km
Custo Variável Via Pavimentada (R\$/km)		R\$ 2,93/km
<i>Valor a ser pago = Custo Fixo + Custo Quilométrico não pavimentado*Qnpav + Custo Quilométrico pavimentado*Qpav</i>		
<i>Valor a ser pago = 5.487,40 + 3,67*841,20+ 2,93*5,20</i>		
Valor a ser pago no mês = R\$ 8.586,33 (equivalente a 10,14 R\$/km)		

Tabela 1: exemplo de pagamento em mês com aulas
[Imagem meramente ilustrativa]

4.2.3.2. Mês completo de férias escolares (ou seja, sem aulas):

EXEMPLO DE CÁLCULO <i>mês SEM aula (utilizando valores referenciais)</i>		
Veículo: Ônibus - Propriedade: Terceirizado - ROTA 01 (Ônibus 01)		
Quantidade de rotas que o veículo executa	(Qrotas)	1
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas	(Qpav)	0km
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	0km
Custo Fixo (R\$/mês)		R\$ 5.609,63
Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/km)		R\$ 3,67/km
Custo Variável Via Pavimentada (R\$/km)		R\$ 2,93/km
<i>Valor a ser pago = Custo Fixo + Custo Quilométrico não pavimentado*Qnpav + Custo Quilométrico pavimentado*Qpav</i>		
<i>Valor a ser pago = 5.487,40 + 3,67*0+ 2,93*0</i>		
Valor a ser pago no mês = R\$ 5.487,40		

Tabela 2: exemplo de pagamento em mês sem aulas
[Imagem meramente ilustrativa]

5.3. Os custos fixos e variáveis devem ser calculados para cada tipo de veículo (ônibus, microônibus e van) e propostos conforme disposto no **Anexo II do Edital**;

5.4. Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado (em vias pavimentadas e não pavimentadas) serão aqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota;



5.5. A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas do Anexo A deste Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boleto de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;

5.6. O valor medido pelo dispositivo de rastreamento veicular servirá apenas como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais (por desnecessidade/necessidade eventual do serviço) durante os dias de execução.

5.7. De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;

5.7.1. Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;

5.7.2. Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricos.

5.8. Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada rota, o fiscal administrativo do contrato poderá consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo;

5.9. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade;

5.9.1. Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da respectiva rota e pago de acordo com seu custo variável quilométrico;

5.9.2. A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal administrativo do contrato, que providenciará a comunicação à contratada com uma antecedência mínima de 10 dias;

5.9.3. A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato;

5.9.4. A utilização do veículo (rota) para atividades extraclasse será institucionalizada e regulamentada através de Portaria do Secretário Municipal de Educação.

5.10. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação;

5.10.1. Será considerado como período de medição o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores deste Termo de Referência;

5.10.2. Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

5.11. No processo de pagamento deverão constar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.11.1. Nota Fiscal relativa aos serviços executados;

5.11.2. Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;

5.11.3. Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);

5.11.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

5.11.5. GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas do mês anterior;

5.11.6. Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo, no mínimo: período de prestação do serviço, número da rota, escolas atendidas, código identificador do veículo, placa do veículo, distância percorrida (detalhando a necessidade de ajuste mensal, como atividades extra classe, caso seja necessário), número de dias letivos no período, número de alunos médio diário e atestado pelo fiscal do contrato;

5.11.7. Registro e Autorização de Transporte Escolar e a respectiva vistoria obrigatória de transporte



escolar do Detran/PE;

5.11.8. Comprovante de pagamento das apólices de seguro de responsabilidade civil referidas no Item 14.11.

RECEBIMENTO

5.12. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dia úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.15. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.

5.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.18. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.20. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

LIQUIDAÇÃO

5.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

- a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 5.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.24. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao processo para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 5.26. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao processo, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Gestor de contrato.

REAJUSTE

5.30. Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato poderão ser reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

5.31. Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência (Anexo I);



5.32. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

5.33. As condições referentes a reajustes de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

FORMA DE PAGAMENTO

5.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1. Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato poderão ser reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

6.2. Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, conforme fórmula que segue:

$$\text{Reajuste custo fixo: (iC.Fixo) = (0,75 x i1) + (0,25 x i2);}$$
$$\text{Reajuste custo variável: (iC.V.pav = iC.V.npav) = (0,45 x i2) + (0,55 x i3)}$$

Onde:

iC.Fixo = Índice paramétrico de reajuste do custo fixo.

iC.V.pav = Índice paramétrico de reajuste do custo variável quilométrico de vias pavimentadas.

iC.V.npav = Índice paramétrico de reajuste do custo variável quilométrico de vias não pavimentadas.

i1 = índice acumulado de Mão de Obra, verificado no período de doze meses, da convenção coletiva de trabalho da categoria especificada na composição de custos da Prefeitura (**Anexo D do Termo de Referência**) ou outra que a substitua;

i2 = índice acumulado do IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

i3 = variação acumulada do preço do diesel, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais (Resumo II) efetuado nos municípios da região, considerando o Preço ao Consumidor – Preço Médio, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.



6.3. Caso não haja divulgação de nova convenção de trabalho da categoria no período a que se refere o reajuste, este será realizado sem considerar o índice i_1 , aplicando a variação de salário em revisão posterior, hipótese em que só será aplicado este índice na fórmula do item 6.2 acima;

6.4. Os demais reajustes serão efetuados multiplicando-se os componentes da remuneração vigentes na ocasião, pelos índices acumulados respectivos, calculados nos doze meses seguintes ao do último reajuste, conforme subitem acima;

6.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

6.6. As condições referentes a reajustes de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

6.1 DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1. Habilitação jurídica

1.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.1.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Qualificação Técnica

6.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

6.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.3.5. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

6.3.6. Prova de capacidade técnica se dará mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto (serviço de transporte de alunos e/ou passageiros), de acordo com o definido no art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3.6.1. Será considerada tecnicamente qualificada a licitante que apresentar **atestados que demonstrem ao menos uma das seguintes condições**:

6.3.6.1.2. Transporte diário de alunos e/ou passageiros que corresponda, no mínimo, a 30% da quantidade de alunos a serem transportados, ou seja, que corresponda a, **no mínimo, 45 alunos/passageiros transportados diariamente** (conforme projeto).

6.3.6.2.3. Operação simultânea de, pelo menos, 30% das rotas projetadas para execução do serviço ora licitado, ou seja, que corresponda a, **no mínimo, 02 rotas operadas simultaneamente** (conforme projeto).

6.4 Qualificação financeira

6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.



6.4.3.1. A certidão descrita no subitem 6.4.3. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação judicial ou Extrajudicial do Estado da sede do licitante subitem 6.4.2. contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.1. Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.5.2. O indicadore fixado acima deverá ser atingido em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

6.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.8. **O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

6.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7. DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O Contrato terá a vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em conformidade com o disposto no art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais definições da legislação vigente;

7.2. O contrato vigora inclusive nos meses de férias escolares, período no qual, conforme detalhamento do item 5 deste Termo de Referência, a contratada fará jus somente ao recebimento do valor correspondente ao Custo Fixo.



8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Além das demais regras previstas no Edital deste certame, deverá ser observado:

8.1.1. Os licitantes deverão apresentar Proposta de Preços conforme modelo apresentado no **Anexo II do Edital do certame**;

8.1.2. O licitante arrematante de cada lote deste pregão deverá apresentar a sua própria composição de custos (conforme Modelo Disponibilizado no **Anexo D do Termo de Referência**), que deverá conter a seguinte especificação mínima de preço/custo (por tipo de veículo);

8.1.2.1. **Custos fixos**: mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital, tributos/taxas/licenciamento/seguros, componentes adicionais (por exemplo: serviço de rastreamento/videomonitoramento, adesivagem, entre outros);

8.1.2.2. **Custos variáveis** (custo quilométrico para vias pavimentadas e não pavimentadas): pneus, combustível, manutenção, limpeza, etc.;

8.1.2.3. **BDI**: despesas administrativas, margem de lucro, tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços (como os custos com o local para guarda dos veículos e com os deslocamentos até o ponto de início das rotas, por exemplo);

8.1.3. O valor global da proposta de preços está limitado ao valor estimado da contratação constante no **item 4 do Anexo I deste Termo de Referência**;

7.1.3.1. A parcela da proposta referente aos Custos Fixos ou aos Custos Variáveis pode **superar em até 20% (vinte por cento)** a respectiva parcela orçada neste processo, desde que o limite global seja respeitado;

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, à integralidade da legislação seguinte:

9.1.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;

9.1.2. Resolução nº 06/2013 do Tribunal de Contas de Pernambuco;

9.1.3. Resolução CONTRAN nº 14/98 e suas alterações;

9.1.4. Resolução CONTRAN nº 168/04 e suas alterações;

9.1.5. Resolução CONTRAN nº 92/99 e suas alterações;

9.1.6. Portaria Detran/PE nº 02/2009 e suas alterações;

8.1.7. Lei Municipal nº 594/2022;

8.1.8. Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS

10.1. A presente licitação visa suprir a demanda de transporte escolar do Município de Frei Miguelinho e será realizada em 06 lotes, conforme detalhamento constante no Anexo A do presente Termo de Referência;

10.1.1. Cada rota terá o seu número de identificação e veículo próprio, compondo--se de um ou mais itinerários;

10.1.2. As informações de cada rota podem ser consultadas no **Anexo A do presente Termo de Referência** e estarão disponíveis em arquivos eletrônicos em formato *gpx (**Anexo B**);

10.1.3. As rotas descritas nos referidos anexos poderão ser ampliadas, reduzidas ou extintas, de acordo com a clientela escolar ou interesse público;

10.1.4. Os valores de custo fixo e variável da proposta vencedora (por tipo de veículo) serão utilizados como referência no caso de qualquer dos eventos listados no subitem anterior.

10.2. Para realizar a operacionalização do serviço, a empresa contratada deverá contar com uma frota própria (chamada de frota terceirizada);

10.2.1. **Os veículos da frota terceirizada não precisam ser, necessariamente, de propriedade da empresa contratada. A critério desta, podem ser, regularmente, locados no mercado específico, observado o disposto no item 17.5 do presente Termo de Referência.**



10.3. O quantitativo e porte dos veículos especificados para as rotas projetadas, a distância estimada mensal e o tempo estimado de operação diário podem ser consultados no **Anexo A do presente Termo de Referência**;

10.4. O detalhamento do orçamento estimativo pode ser consultado no Memorial de Cálculo disponibilizado no **Anexo D do presente Termo de Referência**

10.4.1. O licitante vencedor da licitação deverá apresentar a sua própria composição de custos, conforme o referido anexo, nos termos do item 5 deste Termo de Referência;

10.4.2. O pagamento será efetuado por rota efetivamente contratada e executada, conforme detalhamento do item 5.

10.5. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de fiscalizar o contrato dos serviços de transporte escolar, observando as rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos, o cumprimento da legislação aplicável, a idade e as condições dos veículos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital;

11.2. Garantir que os veículos, bem como os seus condutores, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/PE;

11.3. Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;

11.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;

11.6. Em conformidade com as especificações presentes no **Anexo IX do Edital**, instalar dispositivo de rastreamento por satélite em toda a frota utilizada para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

11.7. Disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação livre acesso (com login e senha próprios) ao sistema *online* de rastreamento e videomonitoramento (quando aplicável) instalado na frota, de tal forma que a fiscalização do contrato tenha acesso independente e em tempo real a todas as informações dos dispositivos de rastreamento e videomonitoramento dos veículos;

11.8. Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;

11.9. Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

11.10. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;

11.10.1. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum outro impedimento, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

11.11. Substituir imediatamente os motoristas por outros igualmente qualificados, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;

11.12. Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação eventuais alterações nas rotas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso a localidades, entre outros;

11.13. Prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

11.14. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria Municipal de Educação;



11.15. Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/PE ou pela Secretaria de Educação, ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;

11.16. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante, ao condutor, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência;

11.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;

11.18. Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;

11.18.1. Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe à empresa notificar, por escrito, a Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado, para que a ocorrência seja encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada à Gerência de Transporte Escolar para medidas cabíveis.

11.19. Fornecer aos membros da Gerência de Transporte Escolar e Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município de Frei Miguelinho e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao disco de registro do tacógrafo, ou equivalente, e demais documentos do veículo e do condutor;

11.20. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, ocorrência de fatos relevantes no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;

11.21. Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo, ROTA, DESTINOS e TURNO;

11.22. Afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa de cada rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos;

11.23. Afixar na parte interna do veículo, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;

11.24. **Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos e condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente;**

11.25. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação por parte da Administração, contanto que seja por escrito e devidamente motivada;

11.26. Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas, comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Educação;

11.26.1. A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor: nome completo, CPF, Data de Nascimento, Número e Categoria da CNH, Cópia do comprovante de residência, cópia do Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolares e cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

11.27. No caso de substituição de qualquer dos veículos da frota, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação.

11.27.1. A comunicação deve informar as características mínimas para identificação do novo veículo: tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus, van ou caminhonete), marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem registrada no hodômetro, placa, RENAVAM e cópia do Certificado de Registro do Veículo – CRV.

11.28. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente ao local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

11.28.1. A Contratada deverá indicar, no mínimo, 01 (um) preposto que será o responsável local por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos a requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais, etc.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 12.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 12.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
- 12.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;
- 12.4. Providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola;
- 12.5. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- 12.6. Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 12.7. Indicar o gestor: Rômulo Martins de Farias e o fiscal: José Orlando de Azevedo do contrato;
- 12.8. Fiscalizar o serviço, mantendo todos os contatos com o preposto designado pela CONTRATADA, a quem competirão as providências que se fizerem necessárias;
- 12.9. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas Municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 12.10. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- 12.11. Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas nos **Anexos A e B do presente Termo de**

Referência;

- 12.12. Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;
- 12.13. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;
- 12.14. Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:
 - 12.14.1. Realização de visitas *in loco*;
 - 12.14.2. Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;
 - 12.14.3. Atendimento prioritário às denúncias recebidas para averiguação acerca sua veracidade e tomada de providências;
 - 12.14.4. Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;
 - 12.14.5. Atesto das Notas Fiscais da contratada;
 - 12.14.6. Atesto das faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente à aferição efetuada.
- 12.15. Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;
- 12.16. Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo, se necessário, ofício à empresa prestadora do serviço e ao Secretário Municipal de Educação;
 - 12.16.1. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
- 12.17. Manter, com o auxílio de informações repassadas pela contratada, cadastro atualizado das escolas, alunos, rotas, frota e motoristas no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;
- 12.18. Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a contratada para fixar essa informação em local visível da parte exterior dos veículos;
- 12.19. Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

13. DOS CONDUTORES

13.1. Das obrigações

- 13.1.1. Ter mais de 21 anos;



- 13.1.2. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- 13.1.3. Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 13.1.4. Trajar-se adequadamente (uniforme), usando camisas com mangas, calças compridas, sapatos, ou tênis, ou sandália presa ao calcanhar;
- 13.1.5. Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matricula e empresa para a qual trabalham;
- 13.1.6. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- 13.1.7. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 13.1.8. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 13.1.9. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- 13.1.10. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- 13.1.11. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- 13.1.12. Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei.
- 13.2. Das vedações
 - 13.2.1. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
 - 13.2.2. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança;
 - 13.2.3. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
 - 13.2.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
 - 13.2.5. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
 - 13.2.6. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
 - 13.2.7. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
 - 13.2.8. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
 - 13.2.9. Utilizar-se de documentação falsa;
 - 13.2.10. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
 - 13.2.11. Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
 - 13.2.12. Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
 - 13.2.13. Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
 - 13.2.14. Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
 - 13.2.15. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
 - 13.2.16. Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.

14. DOS VEÍCULOS

- 14.1. Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, CIRETRAN, e aquelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, cabendo ao contratado adequar-se a elas e suas alterações, observando os prazos nelas previstos;
- 14.2. Conforme detalhamento de rotas constante no **Anexo A deste Termo de Referência**, os quantitativos totais dos tipos de veículos estimados são:



TIPO DE VEÍCULO	QUANATIDADE PROJETADA ESCOLAR	QUANATIDADE PROJETADA UNIVERSITÁRIO
ÔNIBUS	0	02
MICROÔNIBUS	0	02
VAN	0	02

14.3. Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar deverão obedecer à especificação de idade e capacidade a seguir:

VEICULOS		
TIPO DE VEÍCULO	IDADE MÁXIMA	CAPACIDADE DO VEÍCULO
ONIBUS	A partir de 2015 – 10 anos	Aa partir de 30 lugares
MICRO	A partir de 2015 – 10 anos	De 17 a 29 lugares
VAN	A partir de 2018 – 07 anos	Até 16 lugares

14.4. O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;

14.5. Todos os veículos que irão prestar o serviço de transporte escolar devem ser equipados com dispositivo de rastreamento veicular que possibilite sua localização em tempo real por meio de portal de acesso na rede mundial de computadores (internet), em conformidade com as especificações constantes no **Anexo IX do edital**;

14.6. Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses - inspeção semestral nos veículos destinados ao transporte de escolares, estabelecida no inciso II, do artigo 136, do CTB e art. 10 da Portaria nº 02/2009, do Detran/PE;

14.6.1. A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo INMETRO e/ou pelo Detran/PE e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;

14.7. Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o município/estado realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene conservação e comodidade dos usuários, conforme lista de checagem específica (conforme **Anexo E deste Termo de Referência**), visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;

14.8. Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções dos itens 13.7 e 13.8, de não se apresentarem em boas condições de operação; e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas, de segurança, higiene ou limpeza;

14.8.1. Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções dos itens 14.7 e 14.8, de não se apresentarem em boas condições de operação; e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas, de segurança, higiene ou limpeza;

14.8.2. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que se enquadrem neste item. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante

14.9. Quando se tratar de serviço subcontratado com pessoa física, será de caráter obrigatório o veículo estar em nome do condutor;

14.10. A Contratada deverá apresentar o seguro por veículo, para passageiros, com a finalidade de cobrir danos materiais e corporais, incluindo APP (Acidentes Pessoais por passageiros) e RC (Responsabilidade Civil) para passageiros, em caso de acidentes, sem prejuízo aos direitos assegurados por força do seguro obrigatório – DPVAT, nos termos da legislação vigente.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO



15.1. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscais (administrativos e técnicos), conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço;

15.1.1. **Gestor do contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual Art. 7º do Decreto Municipal nº 004/2024;

15.1.2. **Fiscal técnico do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato Art. 7º do Decreto Municipal nº 004/2024;

15.2. A contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;

15.2.1. Para realizar a vistoria supramencionada, o fiscal da prefeitura avaliará, no mínimo, os critérios constantes na Ficha de Fiscalização presente no **Anexo E deste Termo de Referência**.

15.3. O fiscal do Contrato do transporte escolar, após recebimento de comunicação da contratada sobre dificuldades na trafegabilidade nas estradas, deverá solicitar, por meio do titular da Secretaria de Educação, à Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Frei Miguelinho a imediata melhoria das estradas, possibilitando o cumprimento da(s) rota(s) do transporte escolar.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

16.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.2. A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

ITEM	CONDUTA	SANÇÃO
i	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
ii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
iii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente	Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo + C.V.pav + C.V.npav) do itinerário que deixou de ser executado
iv	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
v	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente
vi	Descumprimento das especificações constantes no Item 14 do Termo de Referência (dos veículos)	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
vii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco a segurança dos escolares e/ou terceiros	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente



viii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item	Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
------	--	--

16.3. A primeira ocorrência das condutas listadas entre os itens “i” - “vi” da Tabela acima será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas.

16.4. A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações;

16.5. São exemplos de situações enquadradas no item “vii”: falta de manutenção preventiva/corretiva, tráfegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;

16.6. As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município Frei Miguelinho ou a terceiros;

16.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

16.8. A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes não podem superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês sob análise;

16.9. Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações, e em consequência isenta a Administração do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos;

16.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;

16.11. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

17.1. **Será admitida a subcontratação parcial dos serviços**, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução;

17.2. Na execução do objeto contratual, a contratada poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) das rotas estabelecidas no **Anexo A deste Termo de Referência**;

17.3. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela contratante, das exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A contratante analisará, caso a caso, os veículos indicados pela contratada para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela contratante;

17.4. Os veículos que compõem a frota terceirizada poderão ser locados, como equipamentos, pela contratada, desde que haja consentimento da contratante e o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência e que a prestação de serviços e as respectivas obrigações são de total e exclusiva responsabilidade da contratada;

17.4.1. A locação de veículos com motorista caracteriza subcontratação do serviço de transporte escolar e, portanto, aplica-se o disposto no item 17.2.

17.5. A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos subcontratados ou locados e à contratação de funcionários



envolvidos na execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições, pagamento dos salários e encargos dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 60 (sessenta) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da contratação.

18.1.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

18.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

18.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

18.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

18.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

18.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

18.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

18.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

18.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

18.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

18.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

18.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

18.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

18.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao



empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

18.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

18.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

18.3. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

18.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

18.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

18.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

18.14.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

18.14.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

18.14.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

18.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

18.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

18.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.18.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

18.18.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à empresa;

18.18.3. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.



18.19. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

.19.1. As despesas correrão por conta dos recursos previstos no orçamento da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s);

Orgão: 10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 10.008 – Secretaria de Municipal de Educação e Esporte.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa - 2726 – Transporte Escolar Universitário.

Ação – 2.157 – Manutenção das atividades de Transporte Escolar Universitário

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: Recursos Próprios

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao longo do contrato, a Secretaria de Educação poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

20.1.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal/Estadual de Educação determinar a ordem de substituição dos veículos da frota terceirizada pelos veículos novos recém incorporados à frota própria da Prefeitura, hipótese em que será feito aditivo contratual com supressão da(s) rota(s) estabelecidas pela gestão Municipal;

20.2. Reserva-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;

20.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;

20.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

20.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

20.6. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

Anexo A – Detalhamento das rotas

Anexo B – Relação de Escolas do Município

Anexo C – Formulário de Verificação dos Veículos

Frei Miguelinho/PE; 17 de março de 2026.

MARIA AUXILIADORA PEREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL



ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS UNIVERSIDADES

ITEM	INEP	NOME DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR/UNIVERSIDADE	MUNICIPAL/ESTADUAL/UNIVERSIDADE	MUNICÍPIO
01		UFPE	Universidade	CARUARU
02		UPE	Universidade	CARUARU
03		ASCES UNITA	Universidade	CARUARU
04		UNIFAVIP - WYDEN	Universidade	CARUARU
05		UNINASSAU	Universidade	CARUARU

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADO; (nome da empresa contratada)	Nº DO CONTRATO: (número e ano)	ROTA: (número)
TIPO DE VEÍCULO: (ônibus, micro-ônibus, van, etc)	MARCA/MODELO: (marca e modelo do veículo)	ANO; (ano de fabricação)
PLACA: (nº da placa do veículo)	COR: (cor do veículo)	CAPACIDADE: (qtd. De passageiros)
NOME DO MOTORISTA: (nome do condutor do veículo)		



REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS

01 - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm de largura, com dístico ESCOLAR em preto.

SIM NÃO FORA DOS PADRÕES

02- Tem equipamento de rastreamento por GPS?

SIM NÃO TEM, MAS NÃO FUNCIONA

03- O veículo é alugado?

SIM (Verificar contrato de aluguel) NÃO

04 - A idade do veículo condiz com o estabelecido em contrato?

SIM NÃO, Idade: _____

05- O veículo encontra-se com a inspeção do DETRAN em dia?

SIM NÃO NÃO, MAS TEM DATA PREVISTA _____

06 - Encontra-se afixada no veículo em lugar visível a autorização expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou CIRETRAN?

SIM NÃO

07- Encontra-se no veículo em local visível cartaz indicativo de que é proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante?

SIM NÃO

REQUISITOS PARA O CONDUTOR

01- O condutor possui CNH, categoria D, não vencida?

SIM NÃO

02- O condutor possui curso específico de transporte escolar?

SIM NÃO

03- O condutor encontra-se portando CRACHÁ DE CREDENCIAMENTO?

SIM NÃO.

Frei Miguelinho/PE; xxx de xxxx de xxxxx.



ANEXO II

Modelo da Proposta de Preços

Processo Licitatório nº [nº/ano]
Pregão Eletrônico nº [nº/ano]

Razão Social do Proponente:..... [nome da empresa]
CNPJ:..... [nº do CNPJ]
Inscrição Estadual:..... [nº da inscrição estadual da empresa]
Endereço:..... [endereço completo]
Telefone:..... [telefones com DDD] E-mail:..... [endereço de e-mail]

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO/PE

Prezados Senhores,

Vimos pela presente, apresentar proposta de preço referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Universitários de Frei Miguelinho/PE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos especificações do Edital, Termo de Referência e seus Anexos:

TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - 24 meses de Contrato							
LOTE 00 - FREI MIGUELINHO – ESCOLAR UNIVERSITÁRIO							
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*nº de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado						
1.1	Custo Fixo (cf)		x	Unidade/ano			
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)		xx.xxx km/ano	km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)		xx.xxx km/ano	km estimada mpav/ano			
				TOTAL ANO		TOTAL CONTRATO	

A validade da presente proposta é de no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema.

DECLARO que o preço acima indicado contempla os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

DECLARO sob pena da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações exigidas no



Termo de Referência e seus Anexos.

Frei Miguelinho, [dia] de [mês] de [ano].

[representante legal da empresa]
[nº do CPF]

Obs: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa.

Obs: O licitante vencedor **deverá apresentar memória de cálculo da sua composição de custos** para cada tipo de veículo.



ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos legais

(Papel timbrado da empresa)

[Nome da Empresa], CNPJ n° [n° do CNPJ], sediada na [endereço da empresa], [n°], [bairro], CEP [n° CEP], [Município], por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico n° [N°/ANO] - Prefeitura de Frei Miguelinho/PE. DECLARA, sob as penas da lei, que:

· Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, com redação determinada pela Lei Federal n° 9.854/1999.

· Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (§ 1º, do art. 9º da Lei Federal n° 14.133/2021 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n° 04/90).

. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

. Caso a licitante não se enquadre no parágrafo acima, apresentar declaração de acordo com o Art. 93 da Lei n° 82.213/91.

[nome do município], [dia] de [mês] de [ano].

(Indicar localidade e data)

[representante legal da empresa]
[CPF]



ANEXO IV

Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos do edital
(Papel timbrado da empresa)

Processo Licitatório nº [nº/ano]
Pregão Eletrônico nº [nº/ano]

A empresa abaixo identificada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, bem como os demais requisitos do Edital e seus anexos, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

[nome do município], [dia] de [mês] de [ano].
(Indicar localidade e data)

Empresa:..... [Nome da Empresa]
Representação Legal:.. [nome do representante legal]
Cargo:.....[cargo do representante legal]
CPF:.....[nº do CPF do representante legal]

[assinatura]
[nome do representante legal]



ANEXO V

Modelo de declaração de concordância e conhecimento das rotas do transporte universitário
(Papel timbrado da Empresa)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da lei, que concorda com os termos do Edital e seus anexos da Licitação – Pregão Eletrônico nº [nº/ano] - Prefeitura de Frei Miguelinho/PE, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino e Universitários de Frei Miguelinho/PE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município, bem como tomou conhecimento dos locais e percursos das rotas e escolas do Transporte Escolar, contidas nos Anexos A, B e C do Termo de Referência.

[nome do município], [dia] de [mês] de [ano].
(Indicar localidade e data)

Empresa:..... [Nome da Empresa]
Representação Legal: [nome do representante legal]
Cargo:.....[cargo do representante legal]
CPF:.....[nº do CPF do representante legal]

[assinatura]
[nome do representante legal]



ANEXO VI

Modelo de Requerimento para benefício do tratamento diferenciado e declaração para empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006)

Eu, [nome do representante legal da empresa], portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº [nº do R.G.] - [órgão expedidor] e do CPF/MF nº [nº do CPF], representante da empresa [nome da empresa], CNPJ/MF nº [nº do CNPJ], na condição de MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da participação nesta licitação, Pregão Eletrônico nº [nº/ano], seja concedido à empresa supra, o tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

[nome do município], [dia] de [mês] de [ano].
(Indicar localidade e data)

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

[assinatura]

[nome do Representante Legal da Empresa]
[CPF]

OBS: 1- As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2- Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



ANEXO VII

Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Eu, *[nome do representante legal da empresa]*, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº *[nº do R.G.]* - *[órgão expedidor]* e do CPF/MF nº *[nº do CPF]*, representante da empresa *[nome da empresa]*, CNPJ/MF nº *[nº do CNPJ]*, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item 7 do Edital do Pregão Eletrônico N° *[nº/ano]*, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico nº *[nº/ano]*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico nº *[nº/ano]*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que a empresa por mim representada não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico nº *[nº/ano]* quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico nº *[nº/ano]* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de *[nome do município]* antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[nome do município]-PE, [dia] de [mês] de [ano].

[assinatura]
[nome do representante legal]



ANEXO III

Modelo de procuração

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa [nome da empresa], inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº [nº do CNPJ], com poderes para conferir mandato, vem pela presente, outorgar ao Sr. [nome do procurador], [nacionalidade], [estado civil], [profissão/cargo], portador da Cédula de Identidade nº [nº do R.G.], expedida pela [órgão expedidor], inscrito no CPF (MF) sob o nº [nº do CPF], residente e domiciliado na [endereço completo], com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, com o Município de Frei Miguelinho.

[dia/mês/ano] [assinatura]

Data

[assinatura]

[nome do responsável legal da empresa]

DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Empresa: [nome da razão social da empresa]

Nome do Sócio / Responsável: [nome do sócio ou responsável pela empresa]

Nacionalidade: [nacionalidade]; Estado Civil: [estado civil]; Profissão: [profissão]

Residência e Domicílio: [endereço completo]

Cédula de Identidade: [nº do R.G.], Órgão Emissor: [órgão expedidor]

CPF/MF: [nº do CPF]

[dia/mês/ano] [assinatura]

Data

[assinatura]

[nome do responsável legal da empresa]

Obs.:

1 – A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e

2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.



ANEXO IX

Especificações do serviço de rastreamento veicular

1. DO SERVIÇO

1.1. O serviço ora especificado envolve o rastreamento e monitoramento de veículos, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, compreendendo a instalação de equipamento de rastreamento homologado pela ANATEL, nos veículos a serviço do Transporte Universitário do Município de Frei Miguelinho e implantação e disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e monitoramento veicular com acesso via web;

1.2. O serviço inclui, ainda, fornecimento de componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, nos termos e condições do presente anexo;

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O serviço envolve o fornecimento e instalação dos equipamentos de rastreamento e sistema de monitoramento nos veículos contratados pelo aderente, devendo atender aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO, compreendendo, ainda:

2.1.1. Implantação e disponibilização de sistema informatizado com acesso via web para monitoramento dos veículos e emissão de relatórios, devendo satisfazer aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO.

2.2. Os veículos devem iniciar efetivamente sua operação com o equipamento rastreador instalado e configurado.

2.3. Os equipamentos de rastreamento e acessórios devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água. **O local da instalação do rastreador deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;**

2.4. A contratada deve aferir e verificar a qualidade técnica das baterias dos veículos, antes da instalação dos rastreadores. Caso as condições das baterias não estejam de acordo com o recomendado pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante dos equipamentos, a contratada deverá adotar providências necessárias para a correção do problema;

2.5. O sistema informatizado com acesso via web, fornecido pela Contratada, deverá tornar visível a localização e o trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente), abrangendo os municípios do Estado de Pernambuco bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;

2.6. As informações sobre as posições dos veículos devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo de até 01 (um) minuto, mediante a utilização das tecnologias de comunicação GSM e GPRS;

2.7. O sistema com acesso via web disponibilizado pela Contratada deverá permitir a visualização e gerenciamento, individualmente ou em grupos, de todos os veículos com o equipamento de rastreamento instalado;

2.8. O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo;



2.9. **Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal;**

2.10. Todas as informações geradas deverão ser criptografadas e ter cópia de segurança (backup), ficando armazenados em servidores;

2.11. **Deverá ser ministrado um treinamento aos servidores da Secretaria de Educação Municipal, responsáveis pela gestão da frota.** O treinamento deverá ocorrer nas dependências da Secretaria de Educação Municipal, mediante prévio agendamento;

2.12. O sistema deverá dispor de um banco de dados seguro com capacidade para armazenamento de todas as informações geradas durante a vigência contratual;

2.13. Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão de obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da Contratada, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação;

2.14. O sistema deverá emitir um alerta quando o equipamento de rastreamento instalado no veículo sofrer algum tipo de violação;

2.15. **O sistema deverá disponibilizar para consulta online as informações de monitoramento dos últimos 90 (noventa) dias, no mínimo;**

2.16. Durante a vigência do contrato, prestar assistência técnica aos serviços e produtos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade;

2.17. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

2.18. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

3. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. **O prazo de instalação dos equipamentos e disponibilização dos serviços não poderá ser superior ao prazo previsto para a disponibilização dos veículos;**

3.2. A substituição ou reparo de qualquer equipamento defeituoso deverá ser realizada no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) corridas, a contar da sua notificação/ formalização por e-mail;

3.3. As substituições ou reparos previstos no item anterior deverão ocorrer na localidade onde o veículo estiver operando, sendo as despesas com traslado, viagens, diárias e demais custos suportados integralmente pela Contratada;

3.4. Caberá à Contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;

3.5. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços propostos será equivalente à vigência do contrato.

4. DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.1. Todo o conteúdo proveniente de informações geradas ao longo do contrato, como modelos de dados,



bases de dados, telas e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do Contratante, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da Contratada, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Contratante;

4.2. A Contratada se obriga a garantir sigilo absoluto nas comunicações;

4.3. A Contratada obriga-se a garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações, evitando fraudes e erros;

4.4. Apresentar, como condição para assinatura do contrato, Certificação e Homologação da ANATEL para os equipamentos rastreadores a serem instalados;

4.5. Os serviços disponibilizados via internet deverão estar hospedados em ambiente protegido com firewall e antivírus, atendendo às normas de engenharia de software, qualidade e segurança de Tecnologia da Informação;

4.6. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

4.7. Guardar sigilo sobre as informações do Contratante constante do seu banco de dados, garantindo a segurança e inviolabilidade dos dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis apenas ao Contratante para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO VEICULAR FORNECIDO PELA CONTRATADA

5.1. Os equipamentos de rastreamento veicular deverão possuir tecnologia de localização através de GPS (Global Positioning System) e tecnologia de comunicação através da rede de telefonia móvel GSM (Global System for Mobile Communications) e o padrão GPRS (General Packet Radio Service), com os seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Módulo receptor de GPS de alta sensibilidade com no mínimo 20 canais;

5.1.2. Tempos de hot start e cold: <1s e <35s, respectivamente;

5.1.3. Precisão de posicionamento inferior a 10 metros;

5.1.4. Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) GSM/GPRS com o SIM Card instalado;

5.1.5. Bateria interna (auto carregável com autonomia mínima de 06 horas);

5.1.6. Sensor de ignição (chave ligada/motor ligado);

5.1.7. Medição do hodômetro;

5.1.8. Medição da velocidade real e detector de excesso de velocidade limite;

5.1.9. Detector de tempo excedido com o veículo parado;

5.1.10. Detector de corte da alimentação de energia do equipamento;

5.1.11. Detector de violação do equipamento através de sensores, lacres e marcações que permita verificar e certificar a integridade dos dispositivos componentes do equipamento;

5.1.12. Homologado e certificado pela ANATEL;

5.1.13. Memória de armazenamento com capacidade para 10.000 (dez mil) posições ou mais;

5.1.14. Memória de armazenamento com capacidade para 60 (sessenta) eventos ou mais.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

6.1. **Ser acessível via web, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, não devendo ser necessário, para tanto, nada mais que um navegador de internet;**

6.2. Possuir todas as suas funcionalidades em ambiente web, utilizando sistema de segurança contra invasão, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de



permissão;

6.3. Comportar logins e senhas de acesso global, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios dos veículos de todos os órgãos e entidades, simultaneamente ou de alguns selecionados, a critério do usuário; bem como logins e senhas de acesso limitado, que permitam ao usuário a visualização e extração de informações e relatórios apenas da frota do respectivo órgão ou entidade, de acordo com o perfil de acesso definido;

6.4. Permitir a visualização e gerenciamento dos veículos, inclusive dos deslocamentos em tempo real com a indicação da direção do veículo, individualmente ou em grupos;

6.5. Por meio do sistema deverá ser possível obter para cada veículo com o equipamento rastreador instalado, no mínimo, as seguintes informações:

6.5.1. Identificação;

6.5.2. Hodômetro atual;

6.5.3. Trajetos percorridos;

6.5.4. Identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido;

6.5.5. Velocidade média;

6.5.6. Velocidade máxima;

6.5.7. Posição atual (latitude/longitude e logradouro);

6.5.8. Posições anteriores;

6.5.9. Distâncias percorridas.

6.6. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados registrados no histórico de cada veículo rastreado, com detalhes suficientes para compilar, no mínimo, os seguintes relatórios:

6.6.1. Relatório de quilômetros (KM) rodados por veículo e por intervalo de datas;

6.6.2. Relatório de quilômetros (KM) rodados dentro do expediente;

6.6.3. Relatório de quilômetros (KM) rodados fora do expediente;

6.6.4. Relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite;

6.6.5. Relatório de tempo do veículo com a ignição desligada e ligada;

6.6.6. Relatório de tempo de utilização dentro do expediente;

6.6.7. Relatório de tempo de utilização fora do expediente;

6.6.8. Relatório de utilização de veículos em finais de semana;

6.6.9. Relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, tempo de ignição ligada, distância percorrida e visualização em mapa;

6.6.10. Relatório de veículos que estiveram em determinado local ou ponto de interesse cadastrado, considerando um intervalo de tempo definido, ou por meio de cerca eletrônica com raio customizável no mapa, mostrando qual veículo esteve naquela área por hora e data;

6.7. Os relatórios deverão ter no mínimo o detalhamento dos seguintes campos:

6.7.1. Placa do(s) veículo(s);

6.7.2. Período analisado;

6.7.3. Data e hora da emissão.

6.8. Permitir parametrizar períodos de acordo com a necessidade, podendo ser, no mínimo: diários, semanais, mensais, e anuais;

6.9. Permitir o cadastramento/marcação de pontos de referência e/ou interesse, através de coordenadas georreferenciadas, tais como Secretarias, postos de abastecimento, oficinas, etc. Esses pontos podem ser exibidos juntamente com a localização dos veículos, dessa forma, a visualização do mapa terá referências



exclusivas do Contratante;

6.10. Permitir o cadastramento e consulta de cercas eletrônicas, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-las. A configuração da cerca eletrônica deverá ser feita diretamente sobre o mapa cartográfico;

6.11. Deverá ser possível associar um ou mais veículos a uma determinada cerca eletrônica previamente configurada.

6.12. Permitir o cadastramento e consulta de limites de velocidade para cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-los;

6.13. Permitir o cadastramento e consulta dos horários limites para circulação de cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que for utilizado fora do horário permitido;

6.14. Permitir o armazenamento das informações do veículo para cada ponto de localização registrado, tais como data e hora, localização (latitude e longitude), velocidade, direção, estado da ignição e hodômetro;

6.15. Cadastro de gestores e usuários contendo, no mínimo:

6.15.1. Nome;

6.15.2. e-mail;

6.15.3. Telefone;

6.15.4. CPF;

6.15.5. Órgão de lotação;

6.15.6. Matrícula;

6.15.7. Função;

6.16. Permitir a associação de perfis aos gestores e usuários com diferentes níveis hierárquicos: acesso global (todos os órgãos/entidades do Governo Municipal), e acesso limitado (por Secretaria, Órgão, Departamento, ou Placa);

6.17. Cadastro de veículos, em campos individuais, com, no mínimo, CNPJ da contratada, modelo, placa, órgão/entidade e tipo, de acordo com o mapeamento da frota;

6.18. Permitir que os gestores possam filtrar a visualização dos veículos por, no mínimo: tipo, por órgão/entidade, por situação da ignição (ligada/desligada);

6.19. Permitir a navegação em diversos níveis de zoom, bem como visualização das rotas dos veículos em mapa cartográfico, fotográfico e híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente);

6.20. Cadastro dos órgãos/entidades contendo, no mínimo, nome e CNPJ;

6.21. A rota visualizada no mapa deverá ter pontos de controle de localização, permitindo obter, por meio de um clique do mouse, as seguintes informações provenientes do equipamento rastreador: data/hora, latitude e longitude, velocidade e direção do veículo;

6.22. Deverá ser possível identificar no mapa quando o ponto de controle de localização enviado do equipamento aos servidores de monitoramento for proveniente de área de sombra de comunicação GSM/GPRS.



ANEXO IX

Minuta do Contrato
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [nº/ano]
PROCESSO LICITATÓRIO Nº [nº/ano]
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº [nº/ano]
MINUTA DO CONTRATO Nº [nº/ano]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO/ESTADO] E EMPRESA [NOME DA EMPRESA], NA FORMA QUE SEGUE:

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na [endereço completo da prefeitura], regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº [nº do CNPJ], através da Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a), [nome do prefeito(a)], e ainda através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr(a). [nome do secretário(a)], portador(a) da Cédula de Identidade nº [nº do R.G.], expedida pelo(a) [órgão expedidor do R.G.], inscrito no CPF/MF sob o nº [nº do CPF], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, com endereço na [endereço completo da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [nº do CNPJ], neste ato legalmente representada por seu(ua) procurador(a), o(a) Sr(a). [nome do representante legal da empresa ou seu procurador], [qualificação: procurador, sócio etc.], portador da Cédula de Identidade nº [nº do R.G.], expedida pelo(a) [órgão expedidor do R.G.] e inscrito no CPF/MF sob o nº [nº do CPF], doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com Processo Licitatório nº [[nº/ano], Pregão Eletrônico nº [nº do Pregão]/[ano], e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar universitários para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação do município de [nome do município], nas quantidades e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº [nº/ano], Pregão Eletrônico nº [nº do Pregão]/[ano], e conforme proposta de preços da empresa ora contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária da(s) Secretaria(s), conforme abaixo descrito:

Orgão: 10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 10.008 – Secretaria de Municipal de Educação e Esporte.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa - 2726 – Transporte Escolar Universitário.

Ação – 2.157 – Manutenção das atividades de Transporte Escolar Universitário

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.



Fontes de Recursos: Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de R\$ [valor], sendo R\$ [valor] por ano de contrato, detalhado na Proposta de Preço vencedora do referido processo licitatório, reproduzida a seguir:

TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - 24 meses de Contrato							
LOTE XX - FREI MIGUELINHO – ESCOLAR UNIVERSITÁRIO							
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*nº de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado						
1.1	Custo Fixo (cf)		x	Unidade/ano			
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)		xx.xxx km/ano	km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)		xx.xxx km/ano	km estimada mpav/ano			
				TOTAL ANO		TOTAL CONTRATO	

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho n° [n° do empenho], datada de [data].

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos serviços efetivamente executados.

Parágrafo Terceiro - A empresa apresentará a garantia contratual correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do objeto ora contratado, conforme Item 18 do Termo de Referência - Da Garantia Contratual;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato; Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato poderá ser reajustado anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro – Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência (Anexo I).



Parágrafo Segundo – As condições referentes a reajustamentos de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A Ordem de Serviço definirá a data de início da execução contratual e será emitida com antecedência mínima de 30 dias desta data.

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Edital de Licitação e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, a Secretaria *[indicar a secretaria]* designa o(a) Sr(a). *[nome do servidor]*, para ser o(a) gestor(a), e o(a) Sr(a). *[nome do servidor]*, para ser o(a) fiscal do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor(es).

Parágrafo Quarto: O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos equipamentos/serviços ora licitados o fará mediante verificação, a fim de constatar se está(ão) sendo apresentado(s) conforme o licitado, não se caracterizando, neste ato, a aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, com o devido atesto pelo setor competente da secretaria solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - A fatura discriminativa deverá ser encaminhada mensalmente à secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior à execução dos serviços, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura;

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Terceiro - A data-base a ser considerada, caso haja reajustamento, será a da apresentação da proposta de preços, se for o caso.

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado **mensalmente** por rota efetivamente contratada e executada, inclusive nos meses de férias escolares, conforme estabelecido no item 5 do **Termo de Referência (Anexo I)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando-a de todas e quaisquer reclamações pertinentes.



Parágrafo Primeiro – Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a se manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto desta contratação, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, detalhadas no item 16 do **Termo de Referência (Anexo I)** e resumidas na tabela a seguir:

ITEM	CONDUTA	SANÇÃO
i	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
ii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
iii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente	Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo + C.V.pav + C.V.npav) do itinerário que deixou de ser executado
iv	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
v	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente
vi	Descumprimento das especificações constantes no Item 14 do Termo de Referência (dos veículos)	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
vii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco a segurança dos escolares e/ou terceiros	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
viii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item	Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente

Parágrafo Primeiro – A cobrança de multa será feita mediante desconto nas faturas, ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.



Parágrafo Segundo – As multas de que tratam esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Terceiro – Na aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades ser feita por escrito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137, e na forma prevista no artigo 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a IV, art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos valores dos serviços executados e aceitos.

Quando a rescisão ocorrer com base no, art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos § 2º, I a V, do art. 137, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o(a) Sr(a).*[nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do(a) representante da empresa]*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Frei Miguelinho-PE, *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
CONTRATANTE
PREFEITO
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO: *[NOME DO GESTOR]*

FISCAL DO CONTRATO: *[NOME DO FISCAL]*

TESTEMUNHA 1: *[NOME DA TESTEMUNHA]*

CPF (MF):

TESTEMUNHA 2: *[NOME DA TESTEMUNHA]*

CPF (MF):



AVISO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 14.133, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a licitação abaixo indicada.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORARIO
Pregão Eletrônico Nº 006/2026	Contratação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses de empresa especializada na prestação de serviços de transporte universitários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Frei Miguelinho, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo I do Edital de Pregão. Informações: www.freimiguelinho.pe.gov.br no link\ Diário oficial Telefone: (81) 3751-1251.	08/04/2026 às 12:00 A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login

Ana Isabelly de Lima
Equipe de Apoio



CERTIDÃO

Certifico que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho e da Secretaria Municipal de Educação, o aviso da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026**, que tem por objeto Contratação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses de empresa especializada na prestação de serviços de transporte universitários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Frei Miguelinho, conforme especificações e quantitativos, constantes no **Anexo I** do Edital de Pregão.

Frei Miguelinho, 24 de março de 2026.

Ana Isabelly de Lima
Equipe de Apoio

DADOS DE ENTRADA - Município: FREI MIGUELINHO/PE

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	24 meses
Número de dias do período letivo	200
Alíquota de ISS	5,00%

ÍNDICES			
Taxa pré-fixada da TLP	7,45%		
IPCA	5,53		
2025	5,35%	9,60%	
2026	4,47%	11,92%	
2027	4,00%	2,86%	
2028	4,00%	0,00%	
2029	3,00%	0,00%	
	3,00%	0,00%	

VEÍCULOS			
ÔNIBUS (veículo tipo)			
Modelo Paradigma			VW 17230
Ano do Modelo Paradigma			2015
Preço (FIPE)	R\$		213.180,00
MICRO-ÔNIBUS (veículo tipo)			
Modelo Paradigma			Volare Escolar W8
Ano do Modelo Paradigma			2015
Preço (FIPE)	R\$		131.929,00
VAN (veículo tipo)			
Modelo Paradigma			Fiat Ducato Minibus
Ano do Modelo Paradigma			2018
Preço (FIPE)	R\$		156.812,00
CAMINHONETE (veículo tipo)			
Modelo Paradigma			R\$ 0,00
Ano do Modelo Paradigma			0
Preço (FIPE)			R\$ 0,00

ÔNIBUS		
	Preço médio pneu 0km (por pneu)	R\$ 2.634,69
	Preço médio recapagem (por pneu)	R\$ 800,00
MICRO-ÔNIBUS		
	Preço médio pneu 0km (por pneu)	R\$ 1.737,00
	Preço médio recapagem (por pneu)	R\$ 550,00
VAN		
	Preço médio pneu 0km (por pneu)	R\$ 789,42
Caminhonete		
	Preço médio pneu 0km (por pneu)	R\$ 0,00

OUTROS INSUMOS

Custos Fixos		
	Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual)	R\$ 233,02
	DPVAT (valor anual)	R\$ 0,00
	Vistoria DETRAN/ Taxa Registro Escolat (valor anual)	R\$ 376,65
	Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	R\$ 4.200,00
	Preço m² Adesivagem	R\$ 101,67
	Preço Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 80,00
	Preço Aferição e Selagem do Tacógrafo (valor bienal)	R\$ 480,00
Custos Variáveis		
	Preço Combustível Diesel (litro)	R\$ 5,77
	Preço Combustível Gasolina (litro)	R\$ 0,00
	Preço Óleo do Motor (litro)	R\$ 60,73
	Preço Óleo Caixa (litro)	R\$ 57,69
	Preço Óleo Diferencial (litro)	R\$ 46,99
	Preço Fluido de Freio (litro)	R\$ 44,88
	Preço Graxa (litro)	R\$ 40,90
	Preço Lavagem (unitário)	
	Ônibus	R\$ 160,00
	Micro-ônibus	R\$ 135,00
	Van	R\$ 90,00
	Caminhonete	R\$ 0,00
	Periodicidade da Limpeza (em km)	250 km

REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS

Remuneração Motorista de Ônibus

Salário	R\$ 2.663,03
Benefícios/mês (caso não exista, deixar em branco)	

Remuneração Motorista de Micro Ônibus

Salário	R\$ 2.495,88
Benefícios/mês (caso não exista, deixar em branco)	

Remuneração Motorista de Van

Salário	R\$ 1.910,50
Benefícios/mês (caso não exista, deixar em branco)	

Salário	
Benefícios/mês (caso não exista, deixar em branco)	

Fonte da Informação: Convenção Coletiva PE001254/2024

ONIBUS

Veículo Tipo: VW 17230 - 2015

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA		Valor
Motorista		R\$ 4.250,03
	Salário	R\$ 2.663,03
	Encargos Trabalhistas	R\$ 1.587,00
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)		R\$ 637,50
Mão de Obra Mensal (R\$)		R\$ 4.250,03
DEPRECIACÃO		Valor
Depreciação Média Mensal		R\$ 1.945,83
Depreciação Mensal (R\$)		R\$ 1.945,83
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO		Valor
Remuneração (mensal)		R\$ 2.325,05
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)		R\$ 2.325,05
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS		Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 180,25
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 19,42
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 0,00
Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 31,39
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 350,00
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)		R\$ 581,06
CUSTOS COMPLEMENTARES		Valor
Adesivagem		R\$ 57,19
	Preço do m ² da adesivagem	R\$ 101,67
	Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo	13,50
	Tempo de Amortização	24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)		R\$ 80,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)		R\$ 20,00
Apropriação reserva técnica		250,4562173
Implementos Mensal (R\$)		R\$ 407,65
CUSTOS FIXOS (sem BDI)		R\$ 9.509,61
BDI (%)		21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)		R\$ 11.578,64

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS	Terreno	
	Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 2.634,69	R\$ 2.634,69
Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Vida útil média pneu 0km	38.462 km	50.000 km
Vida útil média pneu recapeado	19.231 km	25.000 km
Número de pneus	6,00	6,00
Pneus (R\$/km)		0,33
COMBUSTÍVEL		Não Pavimentado
Autonomia (km/l)	2,04	2,65
Preço Diesel	5,77	5,77
Combustível (R\$/km)		2,83
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Não Pavimentado
Peças e Acessórios	1,97	1,51
	Coefficiente	0,00000366667
	Base de Cálculo	R\$ 536.909,86
Peças e Acessórios (R\$/km)		1,97
LUBRIFICAÇÃO		Não Pavimentado
	Coefficiente	Preço do Litro
Óleo do motor	0,00190	R\$ 60,73
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 57,69
Óleo de diferenci	0,00044	R\$ 46,99
Fluido de freio	0,00002	R\$ 44,88
Graxa	0,00006	R\$ 40,90
Lubrificantes (R\$/km)		0,217
LIMPEZA		Não Pavimentado
Preço Unitário	160,00	160,00
Periodicidade (em km)	250,00	250,00
Limpeza (R\$/km)		0,64
CUSTO QUILOMÉTRICO		Não Pavimentado
Custo Pneus/km	0,33	0,25
Custo Combustível/km	2,83	2,18
Custo Manutenção/km	1,97	1,51
Custo Lubrificação/km	0,22	0,17
Custo Lavagem/km	0,64	0,64
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		5,987
BDI (%)		21,76%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 7,29 /km
		R\$ 5,79 /km

ENCARGOS SOCIAIS

	PARÂMETROS	PARÂMETROS	PARÂMETROS
Profissional =====>	Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)
Jornada =====>	44h	44h	44h
Fonte =====>	Convenção Coletiva PE000931/2024	Convenção Coletiva PE000931/2024	Convenção Coletiva PE000931/2024
Turno de Trabalho =====>			

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS	Base	Motorista (+32 passageiros) -		Motorista (21 a 36 passageiros) -		Motorista (01 a 20 passageiros) -	
		%	Valor Mensal (RS)	%	Valor mensal (RS)	%	Valor mensal (RS)
REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA							
Valor do Piso Salarial			2.663,03		2.495,88		2.495,88
TOTAL REMUNERAÇÃO			2.663,03		2.495,88		2.495,88
MONTANTE A							
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS							
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS							
A.01 INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	20,00%	20,00%	532,61	20,00%	499,18	20,00%	499,18
A.02 FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88	8,00%	8,00%	213,04	8,00%	199,67	8,00%	199,67
A.03 SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	1,50%	39,95	1,50%	37,44	1,50%	37,44
A.04 SENAI/SENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	1,00%	26,63	1,00%	24,96	1,00%	24,96
A.05 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,20%	0,20%	5,33	0,20%	4,99	0,20%	4,99
A.06 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	0,60%	15,98	0,60%	14,98	0,60%	14,98
A.07 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,50%	2,50%	66,58	2,50%	62,40	2,50%	62,40
A.08 SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP)	3,00%	3,00%	79,89	3,00%	74,88	3,00%	74,88
Subtotal Grupo A	36,80%	36,80%	980,00	36,80%	918,48	36,80%	918,48
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
B.01 Férias	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
B.02 Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,01%	0,27	0,01%	0,25	0,01%	0,25
B.03 Ausências por Doença	1,54%	1,54%	41,01	1,54%	38,44	1,54%	38,44
B.04 Acidente de Trabalho	0,02%	0,02%	0,53	0,02%	0,50	0,02%	0,50
B.05 Faltas Legais	0,91%	0,91%	24,23	0,91%	22,71	0,91%	22,71
B.06 Licença paternidade	0,04%	0,04%	1,07	0,04%	1,00	0,04%	1,00
Subtotal Grupo B	2,52%	2,52%	67,11	2,52%	62,90	2,52%	62,90
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES							
C.01 Adicional 1/3 Férias	3,10%	3,10%	82,55	3,10%	77,37	3,10%	77,37
C.02 13º Salário	8,33%	8,33%	221,83	8,33%	207,91	8,33%	207,91
Subtotal Grupo C	11,43%	11,43%	304,38	11,43%	285,28	11,43%	285,28
GRUPO D - INDENIZAÇÕES							
D.01 Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado	1,31%	1,31%	34,89	1,31%	32,70	1,31%	32,70
D.02 FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	0,09%	0,09%	2,40	0,09%	2,25	0,09%	2,25
D.03 Indenização compensatória por demissão s/justa causa	2,31%	2,31%	61,52	2,31%	57,65	2,31%	57,65
Subtotal Grupo D	3,71%	3,71%	98,80	3,71%	92,60	3,71%	92,60
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE							
E.01 Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.02 Aprovisionamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.03 Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Subtotal Grupo E	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
GRUPO F - INCIDENCIA DO GRUPO A							
F.01 Incidência Grupo A x (Grupo B + C)	5,13%	5,13%	136,71	5,13%	128,13	5,13%	128,13
Subtotal Grupo F	5,13%	5,13%	136,71	5,13%	128,13	5,13%	128,13
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	59,59%	59,59%	1.587,00	59,59%	1.487,38	59,59%	1.487,38
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			4.250,03		3.983,26		3.983,26
MONTANTE B							

ENCARGOS SOCIAIS

	PARÂMETROS	PARÂMETROS	PARÂMETROS
Professional =====>	Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)
Jornada =====>	44h	44h	44h
Fonte =====>	Convenção Coletiva PE000931/2024	Convenção Coletiva PE000931/2024	Convenção Coletiva PE000931/2024
Turno de Trabalho =====>			

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS	Base	Motorista (+32 passageiros) -		Motorista (21 a 36 passageiros) -		Motorista (01 a 20 passageiros) -	
		%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor mensal (R\$)	%	Valor mensal (R\$)
BENEFÍCIOS E UNIFORMES							
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva			0,00		0,00		0,00
Uniformes (ata da SAD)			0,00		0,00		0,00
Subtotal - Benefícios e Uniformes			0,00		0,00		0,00
TOTAL MONTANTE B			0,00		0,00		0,00
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO							
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			4.250,03		3.983,26		3.983,26

VAN

Veículo Tipo: *Fiat Ducato Minibus - 2018*

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Mão de Obra da Operação	R\$ 3.983,26
<i>Salário</i>	R\$ 2.495,88
<i>Encargos Trabalhistas</i>	R\$ 1.487,38
Mão de Obra da Manutenção (<i>apropriado mediante rateio</i>)	R\$ 597,49
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 3.983,26
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 664,21
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 664,21
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.710,27
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)	R\$ 1.710,27
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 305,13
Licenciamento (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 19,42
DPVAT (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 0,00
Vistoria DETRAN/PE (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 31,39
Seguro de Responsabilidade Civil (<i>apropriado ao longo de 12 m</i>)	R\$ 350,00
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 705,94
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 25,42
<i>Preço do m² da adesivagem</i>	R\$ 101,67
<i>Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo</i>	6,00
<i>Tempo de Amortização</i>	24,00
Serviço de Rastreamento (<i>valor mensal</i>)	R\$ 80,00
Tacógrafo (<i>apropriado ao longo de 24 meses</i>)	R\$ 20,00
Apropriação reserva técnica	R\$ 160,29
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 285,71
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 7.349,39
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 8.948,42

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS	Terreno	
	Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 789,42	R\$ 700,00
Vida útil média pneu 0km	30.769 km	40.000 km
Número de pneus	4,00	4,00
Pneus (R\$/km)	0,10	0,07
COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)	6,92	9,00
Preço Diesel	5,77	5,77
Combustível (R\$/km)	0,83	0,64
PEÇAS E ACESSÓRIOS	Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios	0,413	0,317
<i>Coefficiente</i>	<i>0,00000183333</i>	<i>0,000001410256</i>
<i>Base de Cálculo</i>	<i>R\$ 225.107,96</i>	<i>R\$ 225.107,96</i>
Peças e Acessórios (R\$/km)	0,41	0,32
LUBRIFICAÇÃO	Não Pavimentado	Pavimentado
	R\$/km	R\$/km
Óleo do motor	<i>0,000530</i>	<i>R\$ 60,73</i>
	0,042	0,0322
Óleo de caixa	<i>0,000125</i>	<i>R\$ 57,69</i>
	0,009	0,0072
Óleo de diferença	<i>0,000125</i>	<i>R\$ 46,99</i>
	0,008	0,0059
Fluido de freio	<i>0,000020</i>	<i>R\$ 44,88</i>
	0,001	0,0009
Lubrificantes (R\$/km)	0,060	0,046
LIMPEZA	Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário	90,00	90,00
Periodicidade (em km)	250,00	250,00
Limpeza (R\$/km)	0,36	0,36
CUSTO QUILOMÉTRICO	Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km	0,10	0,07
Custo Combustível/km	0,83	0,64
Custo Manutenção/km	0,41	0,32
Custo Lubrificação/km	0,06	0,05
Custo Lavagem/km	0,36	0,36
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	1,769	1,435
BDI (%)	21,76%	21,76%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 2,15 /km	R\$ 1,75 /km

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,3346682825716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

Ônibus				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,71%	R\$ 391.957,76	R\$ 61.568,10	
1	3,01%	R\$ 330.389,65	R\$ 9.955,74	
2	5,43%	R\$ 320.433,92	R\$ 17.400,27	
3	5,80%	R\$ 303.033,65	R\$ 17.575,41	
4	5,49%	R\$ 285.458,24	R\$ 15.660,85	
5	4,99%	R\$ 269.797,38	R\$ 13.469,06	
6	4,48%	R\$ 256.328,32	R\$ 11.484,80	
7	4,00%	R\$ 244.843,53	R\$ 9.799,31	
8	3,57%	R\$ 235.044,21	R\$ 8.393,70	
9	3,19%	R\$ 226.650,51	R\$ 7.224,04	
10	2,85%	R\$ 219.426,47	R\$ 6.246,47	R\$ 6.246,47
11	2,54%	R\$ 213.180,00	R\$ 5.423,72	R\$ 5.423,72
12	2,27%	R\$ 207.756,28	R\$ 4.725,71	
13	2,03%	R\$ 203.030,58	R\$ 4.128,67	
14	1,82%	R\$ 198.901,91	R\$ 3.613,90	
15	1,62%	R\$ 195.288,00	R\$ 3.166,65	
16	1,44%	R\$ 192.121,35	R\$ 2.775,21	
17	1,28%	R\$ 189.346,14	R\$ 2.430,25	
18	1,14%	R\$ 186.915,89	R\$ 2.124,29	
19	1,00%	R\$ 184.791,61	R\$ 1.851,23	
20	0,88%	R\$ 182.940,37		

Micro-Ônibus				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,71%	R\$ 242.567,76	R\$ 38.102,16	
1	3,01%	R\$ 204.465,60	R\$ 6.161,23	
2	5,43%	R\$ 198.304,37	R\$ 10.768,37	
3	5,80%	R\$ 187.536,01	R\$ 10.876,75	
4	5,49%	R\$ 176.659,26	R\$ 9.691,91	
5	4,99%	R\$ 166.967,35	R\$ 8.335,49	
6	4,48%	R\$ 158.631,86	R\$ 7.107,50	
7	4,00%	R\$ 151.524,35	R\$ 6.064,42	
8	3,57%	R\$ 145.459,93	R\$ 5.194,54	
9	3,19%	R\$ 140.265,39	R\$ 4.470,68	
10	2,85%	R\$ 135.794,70	R\$ 3.865,70	R\$ 3.865,70
11	2,54%	R\$ 131.929,00	R\$ 3.356,53	R\$ 3.356,53
12	2,27%	R\$ 128.572,47	R\$ 2.924,56	
13	2,03%	R\$ 125.647,91	R\$ 2.555,08	
14	1,82%	R\$ 123.092,83	R\$ 2.236,51	
15	1,62%	R\$ 120.856,32	R\$ 1.959,72	
16	1,44%	R\$ 118.896,60	R\$ 1.717,47	
17	1,28%	R\$ 117.179,13	R\$ 1.503,99	
18	1,14%	R\$ 115.675,14	R\$ 1.314,64	
19	1,00%	R\$ 114.360,50	R\$ 1.145,66	
20	0,88%	R\$ 113.214,84		

VAN				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	14,48%	R\$ 199.011,15	R\$ 28.818,15	
1	1,33%	R\$ 170.193,00	R\$ 2.261,21	
2	1,06%	R\$ 167.931,79	R\$ 1.782,30	
3	1,13%	R\$ 166.149,49	R\$ 1.878,91	
4	1,16%	R\$ 164.270,58	R\$ 1.913,42	
5	1,17%	R\$ 162.357,15	R\$ 1.895,26	
6	1,15%	R\$ 160.461,90	R\$ 1.851,74	
7	1,13%	R\$ 158.610,15	R\$ 1.798,15	
8	1,11%	R\$ 156.812,00	R\$ 1.742,01	
9	1,09%	R\$ 155.069,99	R\$ 1.686,86	
10	1,07%	R\$ 153.383,13	R\$ 1.634,27	R\$ 1.634,27
11	1,04%	R\$ 151.748,87	R\$ 1.584,85	R\$ 1.584,85
12	1,02%	R\$ 150.164,01	R\$ 1.538,74	
13	1,01%	R\$ 148.625,27	R\$ 1.495,83	
14	0,99%	R\$ 147.129,44	R\$ 1.455,92	
15	0,97%	R\$ 145.673,51	R\$ 1.418,77	

Veículo paradigma da licitação

MICRO-ÔNIBUS

Veículo Tipo: *Volare Escolar W8 - 2015*

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.983,26
<i>Salário</i>	R\$ 2.495,88
<i>Encargos Trabalhistas</i>	R\$ 1.487,38
Equipe de Manutenção (<i>apropriado mediante rateio</i>)	R\$ 597,49
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 3.983,26
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 1.398,62
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 1.398,62
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.438,88
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)	R\$ 1.438,88
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 267,72
Licenciamento (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 19,42
DPVAT (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 0,00
Vistoria DETRAN/PE (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 31,39
Seguro de Responsabilidade Civil (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 350,00
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 668,53
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 37,28
<i>Preço do m² da adesivagem</i>	R\$ 101,67
<i>Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo</i>	8,80
<i>Tempo de Amortização</i>	24,00
Serviço de Rastreamento (<i>valor mensal</i>)	R\$ 80,00
Tacógrafo (<i>apropriado ao longo de 24 meses</i>)	R\$ 20,00
Apropriação reserva técnica	R\$ 182,17
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 319,44
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 7.808,74
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 9.507,71

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS	Terreno	Terreno
	Não Pavimentado	Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 1.737,00	R\$ 1.737,00
Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 550,00	R\$ 550,00
Vida útil média pneu 0km	38.462 km	50.000 km
Vida útil média pneu recapeado	19.231 km	25.000 km
Número de pneus	6,00	6,00
Pneus (R\$/km)	0,22	0,17
COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)	3,08	4,00
Preço Diesel	5,77	5,77
Combustível (R\$/km)	1,88	1,44
PEÇAS E ACESSÓRIOS	Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios	0,609	0,469
<i>Coefficiente</i>	<i>0,0000018333</i>	<i>0,000001410256</i>
<i>Base de Cálculo</i>	<i>R\$ 332.273,11</i>	<i>R\$ 332.273,11</i>
Peças e Acessórios (R\$/km)	0,61	0,47
LUBRIFICAÇÃO	Não Pavimentado	Pavimentado
	Coefficiente	Preço do Litro
		R\$/km
Óleo do motor	<i>0,00110</i>	<i>R\$ 60,73</i>
		R\$/km
Óleo de caixa	<i>0,00040</i>	<i>R\$ 57,69</i>
		R\$/km
Óleo de diferenciação	<i>0,00020</i>	<i>R\$ 46,99</i>
		R\$/km
Fluido de freio	<i>0,00004</i>	<i>R\$ 44,88</i>
		R\$/km
Graxa	<i>0,00003</i>	<i>R\$ 40,90</i>
		R\$/km
Lubrificantes (R\$/km)	0,1330	0,1023
LIMPEZA	Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário	135,00	135,00
Periodicidade (em km)	250,00	250,00
Limpeza (R\$/km)	0,54	0,54
CUSTO QUILOMÉTRICO	Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km	0,22	0,17
Custo Combustível/km	1,88	1,44
Custo Manutenção/km	0,61	0,47
Custo Lubrificação/km	0,13	0,10
Custo Lavagem/km	0,54	0,54
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	3,379	2,724
BDI (%)	21,76%	21,76%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 4,11 /km	R\$ 3,32 /km

Planilha Orçamentária Universitaria Frei Miguelinho

Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado - Terra (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária (Km)	Valor Anual	Valor Contrato (24 meses)
--------------	-------------------	---------------	-------------------------------------	------------------------	--	--------------------------------------	------------------------------------	--------------------	----------------------------------

Planilha Orçamentária Universitaria Frei Miguelinho

Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado - Terra (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária (Km)	Valor Anual	Valor Contrato (24 meses)
1	O ITINERÁRIO DA NOITE TEM INICIO NO POVOADO CHÃ DO CARMO, CONTINUA NO POVOADO CHÃ DO CARMO, PASSANDO NO POVOA DO PLACA, PASSANDO NO SÍTIO SERRA DA ONÇA, PASSANDO NO SÍTIO VENTURA E FINALIZANDO EM FREI MIGUELINHO. OBS ROTA DE TRANSBORDO	Noite	16	Van	11,28	2,02	13,30	112.945,36	225.890,73
2	O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO POVOADO CAPIVARA, PASSANDO NO POVOADO LAGO DO MEIO, PASSANDO NO POVOADO CHÃ GRANDE, PASSANDO NO SÍTIO PEGA PÉ, PASSANDO NO POVOADO ALGODÃO DO MANSO, PASSANDO NO SÍTIO JUÁ DO MANSO, FINALIZANDO NO POVOADO LAGOA DE JOÃO CARLOS.	Noite	29	Micro-ônibus	27,70	1,80	29,50	138.076,85	276.153,71
3	O ITINERARIO DA NOITE COM DESTINO A CARUARU-PE, TEM INICIO NO SÍTIO MANDURI, PASSANDO NO SÍTIO SETE RANCHOS, PARANDO NA UFPE E FINALIZANDO NA UPE.	Noite	16	Van	0,00	130,40	130,40	152.940,22	305.880,43
4	O ITINERARIO DA NOITE COM DESTINO A CARUARU-PE, TEM INICIO NA LAGOA DE JOÃO CARLOS, PARANDO NA ASCES, E FINALIZANDO NA UNIFAVIP.	Noite	44	Ônibus	0,00	145,33	145,33	307.148,90	614.297,80
5	O ITINERARIO DA NOITE COM DESTINO A CARUARU-PE, TEM INICIO NO CENTRO, E FINALIZA NA UNINASSAU.	Noite	44	Ônibus	0,00	135,28	135,28	295.517,01	591.034,02
6	O ITINERARIO DA NOITE TEM INICIO NO POVOADO PATOS E FINALIZA EM FREI MIGUELINHO.	Noite	29	Micro-ônibus	0,00	13,44	13,44	123.006,48	246.012,95
VALOR TOTAL					38,98	428,27	467,25	1.129.634,82	2.259.269,63

TRANSPORTE UNIVERSITARIO - 24 meses de Contrato

LOTE 4 - FREI MIGUELINHO UNIVERISTARIO

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*nº de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 11.578,64	2	Unidade/ano	R\$ 277.887,33	R\$ 555.774,65	R\$ 1.205.331,82
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 5,79/km	56.122 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 324.778,58	R\$ 649.557,16	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 7,29/km	0 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	LOTE 05 - FREI MIGUELINHO UNIVERISTARIO						
2	Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado						
2.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.507,71	2	Unidade/ano	R\$ 228.185,10	R\$ 456.370,19	R\$ 522.166,66
2.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,32/km	3.048 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 10.107,76	R\$ 20.215,51	
2.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,11/km	5.540 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 22.790,48	R\$ 45.580,95	
	LOTE 06 - FREI MIGUELINHO UNIVERISTARIO						
3	Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado						
3.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 8.948,42	2	Unidade/ano	R\$ 214.762,06	R\$ 429.524,13	R\$ 531.771,16
3.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,75/km	26.484 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 46.264,93	R\$ 92.529,86	
3.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,15/km	2.256 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 4.858,58	R\$ 9.717,17	
TOTAL/ANO:					R\$ 1.129.634,82	TOTAL/CONTRATO:	R\$ 2.259.269,63

Planilha Orçamentária Universitaria Frei Miguelinho - ONIBUS LOTE 04

Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado - Terra (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária (Km)	Valor Anual	Valor Contrato (12 meses)
4	O ITINERARIO DA NOITE COM DESTINO A CARUARU-PE, TEM INICIO NA LAGOA DE JOÃO CARLOS, PARANDO NA ASCES, E FINALIZANDO NA UNIFAVIP.	Noite	44	Ônibus	0,00	145,33	145,33	307.148,90	614.297,80
5	O ITINERARIO DA NOITE COM DESTINO A CARUARU-PE, TEM INICIO NO CENTRO, E FINALIZA NA UNINASSAU.	Noite	44	Ônibus	0,00	135,28	135,28	295.517,01	591.034,02
VALOR TOTAL					0,00	280,61	280,61	602.665,91	1.205.331,82

Planilha Orçamentária Universitaria Frei Miguelinho - MICRO ONIBUS - LOTE 05

Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado - Terra (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária (Km)	Valor Anual	Valor Contrato (12 meses)
2	O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO POVOADO CAPIVARA, PASSANDO NO POVOADO LAGO DO MEIO, PASSANDO NO POVOADO CHÁ GRANDE, PASSANDO NO SITIO PEGA PÉ, PASSANDO NO POVOADO ALGODÃO DO MANSO, PASSANDO NO SITIO JUÁ DO MANSO, FINALIZANDO NO POVOADO LAGOA DE JOÃO CARLOS.	Noite	29	Micro-ônibus	27,70	1,80	29,50	138.076,85	276.153,71
6	O ITINERARIO DA NOITE TEM INICIO NO POVOADO PATOS E FINALIZA EM FREI MIGUELINHO.	Noite	29	Micro-ônibus	0,00	13,44	13,44	123.006,48	246.012,95
VALOR TOTAL					27,70	15,24	42,94	261.083,33	522.166,66

INDICE MANUTENÇÃO

Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por km
00 anos	0,0000007692307692
01 anos	0,0000007692307692
02 anos	0,0000007692307692
03 anos	0,0000008974358974
04 anos	0,0000008974358974
05 anos	0,0000010256410260
06 anos	0,0000010256410260
07 anos	0,0000011538461540
08 anos	0,0000011538461540
09 anos	0,0000012820512820
10 anos	0,0000012820512820
11 anos	0,0000015384615380
12 anos	0,0000015384615380
13 anos	0,0000015384615380
14 anos	0,0000015384615380
15 anos	0,0000015384615380
16 anos	0,0000015384615380
17 anos	0,0000015384615380
18 anos	0,0000015384615380
19 anos	0,0000015384615380
20 anos	0,0000015384615380

Planilha Orçamentária Universitaria Frei Miguelinho - ROTAS VAN - LOTE 06

Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado - Terra (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária (Km)	Valor Anual	Valor Contrato (12 meses)
1	O ITINERÁRIO DA NOITE TEM INICIO NO POVOADO CHÁ DO CARMO, CONTINUA NO POVOADO CHÁ DO CARMO, PASSANDO NO POVOA DO PLACA, PASSANDO NO SITIO SERRA DA ONÇA, PASSANDO NO SITIO VENTURA E FINALIZANDO EM FREI MIGUELINHO. OBS ROTA DE TRANSBORDO	Noite	16	Van	11,28	2,02	13,30	112.945,36	225.890,73
3	O ITINERÁRIO DA NOITE COM DESTINO A CARUARU-PE, TEM INICIO NO SITIO MANDURI, PASSANDO NO SITIO SETE RANCHOS, PARANDO NA UFPE E FINALIZANDO NA UPE.	Noite	16	Van	0,00	130,40	130,40	152.940,22	305.880,43
VALOR TOTAL					11,28	132,42	143,70	265.885,58	531.771,16

BDI

Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI, com

DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	21,76%
Parcelas	Taxa (%)
Despesas Indiretas	4,29%
Margem de Lucro	6,65%
Taxas e Tributos	8,65%
ICMS	0,00%
ISS*	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Total	21,76%